Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N° 3.951, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos das Leis nºs 2.180, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e 3.259, de 20 de junho de 2017, para transformar em Auxílio-Saúde a Etapa Alimentação destinada ao grupo de servidores que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** ...

...

IV - Auxílio-Saúde; (NR)

...

Art. 24. O Auxílio-Saúde será concedido aos servidores efetivos pertencentes aos grupos ocupacionais elencados no art. 6º desta lei, no valor de R$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), observado o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021." **(NR)**

...

Art. 2º Em virtude das alterações promovidas por esta lei, fica transformada em Auxílio- Saúde a Etapa Alimentação de que trata o inciso IV do art. 20 da Lei nº 2.180, de 2009, e o art. 2º da Lei nº 3.259, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3.259, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre